



**PARECER DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

PROCESSO Nº 0969/2021

A Comissão de Licitação/Pregoeiro da Câmara Municipal solicita manifestação da procuradoria no Processo Administrativo nº 0969/2021 sobre a licitação.

Válido destacar, que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em epígrafe.

O feito iniciou-se por requerimento do Presidente da Câmara Municipal determinando à Secretaria Geral da Casa que inicie o processo administrativo visando a contratação de empresa para a realização de Concurso Público, em caráter de urgência.

Última manifestação da procuradoria às fls. 193/195. Edital às fls. 198/213. Aviso de licitação às fls. 214. Publicação no Diário Oficial às fls. 216/219. Impugnação ao Edital às fls. 221/231. Ofício informando que foi dado provimento à impugnação às fls. 235/236. Tomada de Preços nº 01/2022 – Errata nº 001/2022 às fls. 237. Edital às fls. 238/253. Publicação da Errata às fls. 255/264. Documentos Fiscais e Cadastrais das empresas às fls. 265/368.

Às fls. 369/370 Ata nº 01/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022, onde foram recebidos e abertos os envelopes, documentos e propostas técnicas e propostas de preço. As empresas que protocolaram envelopes foram: GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP e INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS. A Comissão Permanente de Licitação deliberou por suspender a sessão devido ao volume de documentos a serem analisados marcando o prosseguimento para o dia 06 de junho de 2022 às 13 horas.



Documentos Fiscais e Cadastrais das empresas às fls. 371/799. Julgamento da Proposta Técnica às fls. 800/805. Resultado de licitação declarando a empresa INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS vencedora da licitação às fls. 806.

Ata nº 02/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022 às fls. 807/809, dando prosseguimento a Tomada de Preços nº 01/2022, onde sagrou como vencedora com a maior nota final a empresa INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS. Às fls. 810 memorando do Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitando a publicação do resultado da Tomada de Preços, no Diário Oficial dos Municípios. Às fls. 811/813 publicação do resultado da Tomada de Preços. Às fls. 814/817 e-mail do Presidente da Comissão Permanente de Licitação informando o resultado da Tomada de Preço às empresas. Às fls. 818 Certidão Negativa de Débitos atualizada da INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

Compulsando os autos analisamos meticulosamente o procedimento e não encontramos vícios que o maculem, estando em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93. O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, inscrita no CNPJ sob nº 10.851.892/0001-98, preencheu os requisitos constantes no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 01/2022), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em consonância com as disposições legais que regem a modalidade de licitação. Dessa forma, a proposta apresentada pela Empresa INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, apresentou-se mais vantajosa para a Administração.



Em sendo assim, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei de Licitação, não vemos óbices ou vícios impeditivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Válido ressaltar que a autoridade administrativa deve zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 22 de junho de 2022.

[Signature]
DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral